

Direito

A legitimidade processual da atuação do MST no caso de desapropriação de Campo do Meio

Livia Guimarães Fontes - 11º módulo de Direito, UFLA, bolsa PIBIC/CNPq.

Pedro Ivo Ribeiro Diniz - Orientador DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

O presente trabalho se dedica a estudar a possibilidade de uma legitimidade processual, como *amicus curiae*, de movimentos sociais rurais, em especial o Movimento Sem Terra (MST), na execução de processos de desapropriação fundiária alinhado ao estudo de caso do acampamento Quilombo Campo Grande, localizado no município de Campo do Meio-MG. O objetivo principal consiste em entender se os movimentos sociais rurais estariam impedidos de se manifestarem como terceiro interessado em processos de desapropriação, a fim de auxiliar e acompanhar o procedimento. A metodologia utilizada foi baseada, principalmente, em uma revisão bibliográfica detalhada envolvendo as áreas do direito agrário e administrativo, além de dados do acampamento em foco, mas também foram analisados documentos do processo judicial de desapropriação e depoimentos de advogados que trabalham em conjunto com o MST. Os resultados da pesquisa determinaram que não há nenhum entrave para que os movimentos sociais rurais realizem o acompanhamento como terceiro interessado de processos de desapropriação fundiária. Porém, é ressaltado por orientações do INCRA e legislações que esta atuação deve-se limitar ao disposto em norma, não podendo se exceder. Ademais, foram observados erros formais e materiais na primeira tentativa de desapropriação do assentamento, os quais foram corrigidos na segunda, realizada em 2025. Assim, constata-se que, se este segundo procedimento seguir o determinado na legislação, não haverá dificuldades para o Movimento Sem Terra se manifestar.

Palavras-Chave: Direito agrário, Direito administrativo, Intervenção de terceiros.

Instituição de Fomento: CNPq

Link do pitch: <https://youtu.be/N-ecu8KEZ-0>